

**Declan-IPM 2016 vence no dia 23 de maio** - A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) de Volta Redonda informa aos empresários da cidade que a Declan-IPM (Declaração Anual do Índice de Participação dos Municípios) 2016 Normal deve ser entregue até o dia 23 de maio, somente via internet. Já o prazo para a entrega da Declan retificadora vence no dia 30 de maio. Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Impostos Mobiliários da SMF ou pelo telefone 3345-4444, nos ramais 218 ou 219. O site para envio da Declaração é [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br) ou pelo site do município [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com), que possui link direto com a Receita Estadual.



**Tenda da Juventude atende jovens na Vila Santa Cecília** - Até sexta-feira (dia 20), a Coordenadoria Municipal de Juventude de Volta Redonda estará fazendo atendimento aos jovens em busca do primeiro emprego, com a montagem da Tenda da Juventude na Vila Santa Cecília, no Largo 9 de Abril, dando orientação aos jovens de como proceder em uma entrevista de emprego, como fazer o currículo e os principais sites que abrem espaço para a contratação no mercado de trabalho. Cada jovem que comparecer à tenda receberá um Kit 1º Emprego - com diversas informações sobre como ingressar no mercado de trabalho reunidas em uma pasta. O horário de funcionamento da Tenda da Juventude é das 8h ao meio-dia.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1309 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 19 DE MAIO DE 2016

## Alunos do Curso Técnico de Enfermagem do Pronatec visitam Hospital Regional

*Vista de primeira turma será nesta quinta-feira (dia 19); segunda turma visita hospital no dia 2 de junho*

Cerca de 50 alunos do 1º ano do Curso Técnico de Enfermagem do Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), ministrado pela entidade Bom Pastor, visitam, nesta quinta-feira (dia 19) e no dia 2 de junho, as obras finais do Hospital Regional do Médio Paraíba Drª Zilda Arns. A visita foi agendada pela Coordenadoria Municipal da Juventude de Volta Redonda. O HMR está sendo construído no bairro Roma, terá 229 leitos, sendo um hospital referenciado para média e alta complexidade, além de realizar cirurgias bariátricas, transplantes de rins e córneas. Os estudantes foram divididos em duas turmas de 25 alunos, sendo que a primeira turma faz a visita esta semana na parte da manhã, por volta de 8 horas.

**HOSPITAL REGIONAL** - A construção do Hospital Regional do Médio Paraíba Drª Zilda Arns tem o objetivo de aumentar a autonomia e a resolutividade da atenção à saúde da rede pública nas áreas hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade deficitárias ou inexistentes na região do Médio Paraíba.

O hospital - com 93% das obras prontas - está sendo construído às margens da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro Roma, em Volta Redonda, em um ponto que vai facilitar a chegada dos pacientes dos municípios da região que integram o Cismepa. A unidade está numa área de 54.000 m<sup>2</sup> e terá 26.000 m<sup>2</sup> de área construída. O atendimento será por demanda referenciada para as cirurgias de alta complexidade em neurocirurgia, traumato-ortopedia, oftalmológica, bariátrica, transplantes de rins e de córneas. O HMR servirá a 1,2 milhão de moradores dos 12 municípios.

O hospital terá 229 leitos, sendo 47 de UTI e 50 de UI, e um Centro Cirúrgico com seis salas para as cirurgias de alta complexidade.



O ambulatório contará com dez consultórios e três salas para pequenas cirurgias e endoscopias. O hospital contará com um estacionamento para 370 veículos. A capacidade é de atender 7 mil pessoas/ano. O hospital está dentro dos padrões ecológicos, com reuso de água pluvial para vasos

sanitários, pátios e jardins, e estação de tratamento de esgoto, e aproveitamento de energia solar aquecimento de chuveiros e iluminação externa.

A obra está orçada em R\$ 70 milhões, e R\$ 50 milhões com compra de equipamentos, e sua conclusão está prevista para os próximos

2 meses com o repasse financeiro de R\$ 4,4 milhões que está sendo reivindicado junto a ALERJ e governo do Estado. Os recursos estão prometidos por ambas as partes. O HMR já recebeu a doação de 150 leitos e 1 aparelho de ressonância magnética do governo estadual.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

**Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**José de Alencar de Oliveira Ramos**  
Secretário Municipal de Obras

**Edson Antônio André Glória**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cobah/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rubens Geraldo de Siqueira**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

### Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**

Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 13.814

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica excluído do Patrimônio Municipal, o bem móvel (equipamento de informática tipo notebook) abaixo relacionado, que encontrava-se com carga para a Professora Ester Faria Barbosa, matrícula 180386, da Secretaria Municipal de Educação, conforme relato na ocorrência policial nº 093-03598/2012 e relatório da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 003/2016-SME, constante das fls. 17 e 18 do Processo Administrativo nº 25.661/2015:

PATRIMÔNIO Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
166764	Notebook portátil – W 4730 – Core i3 370m marca Infoway Itautec, cor preta – n. série 4002520700286.	R\$ 1.589,00

**Parágrafo único** – O bem acima mencionado alcança o valor total de R\$ 1.589,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

**Artigo 2º** - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.817

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros **IRANDY TEIXEIRA BOTELHO** (Titular) e **JOSÉ DA SILVA ELPÍDIO** (Suplente), para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SME, em substituição a Carina Carvalho da Rocha e Margareth Mendes Magalhães Figueira,

nomeadas através dos Decretos nºs. 13.666 e 13.543, datados de 30/outubro/2015 e 18/maio/2015, respectivamente

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.818

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 425.500,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), visando atender as despesas com o **Programa de Viva a Melhor Idade** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.09.27.812.0054.2.105	33903900.100	609.535	R\$ 425.500,00

**Artigo 2º** - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Despesas Judiciais** – sentenças judiciais, na **Procuradoria Geral do Município**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.12.04.122.0090.2.107	33909100.100	612.015	R\$ 425.500,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 10 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.819

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** - outros serviços de terceiros – pessoa física, na **Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.04.04.122.0269.2.018	33903600.100	604.040	85.000,00

**Artigo 2º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.05.04.122.0267.2.130	33903900.100	605.032	460.000,00

**Artigo 3º** - Para permitir a Abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 1º e 2º, será utilizado

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Despesas Judiciais** – sentenças judiciais, na **Procuradoria Geral do Município**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.12.04.122.0090.2.107	33909100.100	612.015	R\$ 545.000,00

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.820

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A:

**Artigo 1º** – Fica excluído do Patrimônio Municipal, o bem patrimonial abaixo relacionado, conforme os relatos feitos pelo Departamento de Controle e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – DCM/SMA, no Processo Administrativo nº 6.201/2014 – à fls. 07:

PATRIMÔNIO Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-1-66341	Acabadora de asfalto rebocável.	R\$ 0,00

**Parágrafo único** – O bem acima mencionado alcança o valor total de R\$ 0,00 (zero).

**Artigo 2º** – O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.823

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DEC R E T A:

**Artigo 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Atividades Administrativas** – obrigações patronais e obrigações tributárias e contributivas, na **Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.75.04.126.0269.2.644	31901300.100	675.045	20.000,00
6.75.04.126.0269.2.644	33904700.100	675.075	80.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Artigo 2º** – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Atividades Administrativas** – obrigações patronais, na **Empresa de Processamento de Dados – EPD/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.75.04.126.0269.2.644	31901300.99	675.050	R\$ 100.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.824

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DEC R E T A:

**Artigo. 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.126.000,00 (hum milhão, cento e vinte e seis mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Apoio Comunitário** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Ação Comunitária**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.11.08.244.0086.2.181	33903900.151	611.155	R\$ 1.126.000,00

**Artigo 2º** – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Apoio Comunitário** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente; **Programa de Inclusão Produtiva** – material de consumo; **Programa de Reforma do CRAS Volta Grande** – obras e instalações; **Programa de Implantação de Disk Denúncia Contra Idoso** – obras e instalações; na **Secretaria Municipal de Ação Comunitária**; **Programa de Despesas Judiciais** – sentenças judiciais, na **Procuradoria Geral do Município**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.11.08.244.0086.2.181	33903000.100	611.065	200.000,00
6.11.08.244.0086.2.181	33903600.100	611.080	110.000,00
6.11.08.244.0086.2.181	33903900.100	611.090	320.000,00
6.11.08.244.0086.2.181	44905200.100	611.105	100.000,00
6.11.08.244.0087.2.182	33903000.100	611.115	100.000,00
6.11.08.244.0088.2.369	44905100.100	611.170	30.000,00
6.11.08.301.0054.2.358	44905100.100	611.175	16.000,00
6.12.04.122.0090.2.107	33909100.100	612.015	250.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.126.000,00</b>

**Artigo. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.826

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A:

**Artigo 1º** – Fica excluído do Patrimônio Municipal, o bem móvel (equipamento de informática tipo notebook) abaixo relacionado, conforme relato na ocorrência policial nº 013-00570/2015-01 e relatório da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 007/2015-SME, constante das fls. 13 e 21 do Processo Administrativo nº 2.477/2015 e que encontrava-se com carga para o Professor Deivid Sargento Oliveira, matrícula 298.794, da Secretaria Municipal de Educação:

PATRIMÔNIO Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
166851	Notebook portátil – W 4730 – Core I3 370m marca Infoway Itaute, cor preta – nº série 40025100253.	R\$ 1.589,00

**Parágrafo único** – O bem acima mencionado alcança o valor total de R\$ 1.589,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

**Artigo 2º** – O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.827

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DEC R E T A:

**Artigo 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão da Fonte: 67 (Contenção de Encosta em Área de Risco)**, na **Categoria Econômica: 44905100** – obras e instalações, no **Programa de Recuperação de Áreas de Risco e Contenção de Encostas**, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.05.15.543.0031.2.142	44905100.67	-	R\$ 150.000,00

**Artigo 2º** – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Hospital da Criança** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.05.10.302.0076.1.400	44905100.136	605.146	R\$ 150.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13.828

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DEC R E T A:

**Artigo 1º** – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), visando atender as despesas com o **Programa de Conservação, Construção e Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer** – obras e instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.05.27.813.0268.2.156	44905100.14	605.448	R\$ 1.000.000,00

**Artigo 2º** – Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Juros Sobre a Dívida por Contrato** – principal da dívida por contrato, na **Secretaria Municipal de Fazenda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.03.28.123.0004.2.218	46907100.100	603.100	R\$ 1.000.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de maio de 2016.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 032/16

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

**- Processo Administrativo nº 03410/2016** – em favor da empresa **ASFA – ASSOCIAÇÃO SUL FLUMINENSE DE ÁRBITROS**, com base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 09 de maio de 2016.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 033/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Maio/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
EXAMES LEITE MATERNO	05/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 727,09
MAMOG RASTREAM	05/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 28.890,00
TRANSP DE ÓRGÃO TECIDOS E CÉLULAS	05/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 7.776,00
TRAT APAR DE DOENÇAS DA VISÃO	05/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 8.383,57
TRAT EM ONCOLOGIA	05/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 1.143,00
			TOTAL	R\$ 46.919,66

Volta Redonda, 10 de maio de 2016.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Maio/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
TETO/MAC	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 4.047.037,53
LIMITE UPA	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 375.000,00
BRASILIS MISERIA	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 19.420,83
REDE CEGONHA	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 87.950,40
REDE DE URGÊNCIA	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 479.155,36
CÂNCER COLO DE MAMA	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 13.982,79
PSICOSSOCIAL CRAC	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 28.050,55
REDE SAÚDE MENTAL	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 231.817,48
REDE VIVER S/ LIMITES	09/05/2016	624011-0	104/0197	R\$ 2.512,53
			TOTAL	R\$ 5.284.927,47

Volta Redonda, 10 de maio de 2016.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar

cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Maio/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
REQUALIF UBS	10/05/2016	624058-7	104/0197R\$	307.200,00
TRAT ODONTOLO	10/05/2016	624011-0	104/0197R\$	1.009,02
EXAME DO LEITE MATERNO	10/05/2016	624011-0	104/0197R\$	2.625,04
MAMOGRAFIA RAS	10/05/2016	624011-0	104/0197R\$	27.990,00
DOENÇAS DO APAR DA VISÃO	10/05/2016	624011-0	104/0197R\$	2.314,00
TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	10/05/2016	624011-0	104/0197R\$	571,50
VIG SANITARIA PARTE ANVISA	10/05/2016	624011-0	104/0197R\$	756,33
			TOTAL	R\$ 342.465,89

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA-P-Nº 00223/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANALUZIATORRES, matrícula 098914, no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL - Nível GMC-24 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 905/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 3.199,38. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

Volta Redonda, 13 de abril de 2016

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P-Nº 00247/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA HYGINO TAVARES, matrícula 151610, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 12263/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.168,08. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2015.

Volta Redonda, 28 de março de 2016

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1069/2015-EXONERAR, APEDIDO, ACONTRAR DE 22/09/2015 DO CARGO DE PROCURADOR, NÍVEL GU-11, REFERÊNCIA 2, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, O SERVIDOR FREDERICO GUILHERME DORNELLAS PICLUM, MATRÍCULA 349988. REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL NAS PORTARIAS 849/15, 979/15 E 980/15.

Volta Redonda, 13 de Maio de 2016.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P-Nº 00263/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

### R E S O L V E:

REFORMULAR, por idade, o(a) servidor(a) SHIRLEY BRAGA DO ROSARIO, matrícula 182540, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra b da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e os Artigos: 187, inciso III, letra d e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4967/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.912,67. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de julho de 2013.

Volta Redonda, 01 de abril de 2016

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P. Nº 262/2016

### Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

REFORMULAR, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integrais, a servidora ANA CLÉA FERREIRA, matrícula 224243, no cargo de Técnico em Enfermagem, nível GTS-11, 10ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 1.332,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2014, tornando sem efeito a Portaria nº 139/2015, conforme o Processo Administrativo nº 11478/2014.

Volta Redonda, 1º de abril de 2016.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 256 /2016-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONCEDER, no período de 22 de abril a 18 de outubro de 2016, pensão mensal em favor de CIRLEA APARECIDA PINTO, portadora de necessidades especiais, filha da ex-servidora LOURDES DE OLIVEIRA ANDRADE PINTO, matrícula 103683 ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços, nível 57 - 09ª referência, falecida em 22 de julho de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado, com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago a Srª MARIA HELENA DE OLIVEIRA, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10359/2014 e Processo nº 0033829-75.2014.8.19.0066.

Volta Redonda, 31 de março de 2016.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 933 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

CONCEDER, no período de 25 de outubro de 2015 a 22 abril de 2016, pensão mensal em favor de CIRLEA APARECIDA PINTO, portadora de necessidades especiais, filha da ex-servidora LOURDES DE OLIVEIRA ANDRADE PINTO, matrícula 103683 ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços, nível 57 - 09ª referência, falecida em 22 de julho de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado, com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago a Srª MARIA HELENA DE OLIVEIRA, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10359/2014.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2015.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P.Nº 259 /2016.

### Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

### R E S O L V E:

APOSENTAR, compulsoriamente com provento proporcional, a servidora DALVA CORTES TOSTES, matrícula 232084, no cargo de Psicólogo - nível GUS 11 - 10ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra "b", da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo 37 combinado com os artigos 66 e 72, da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcela única, no valor de R\$ 2.185,55. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 21 de dezembro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 25638/2015.

Volta Redonda, 30 de março de 2016.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P. Nº 327/2016

### Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

### R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 02 de abril de 2016, o servidor JOÃO BATISTA PAIM NASCIMENTO, matrícula 200441, no cargo de Guarda Municipal - nível GO4-A1, 12ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 25692 /2015.

R\$ 880,00	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 226,80	=	21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 864,00	=	80% de Gratificação de Risco de Vida - artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.252/96 e artigo 1º do Decreto nº 6.806/96;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 2.170,80	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 25692/2015.

Volta Redonda, 02 de maio de 2016.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 289 /2016-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais

### R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 02 de março de 2016, pensão mensal em favor de NELSON CARVALHO GERAIDINE, esposo da ex-servidora SONIA SUELI GOULART GERAIDINE, matrícula 105449, ocupava o cargo de Docente II- nível – GM-11, 11ª referência, falecida em 02 de março de 2016, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 2570/2016.

Volta Redonda, 06 de abril de 2016.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA-P. Nº 262/2016

### Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E :

REFORMULAR, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integrais, a servidora ANA CLÉA FERREIRA, matrícula 224243, no cargo de Técnico em Enfermagem, nível GTS-11, 10ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do

benefício em parcela única, no valor total de R\$ 1.332,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2014, tornando sem efeito a Portaria nº 139/2015, conforme o Processo Administrativo nº 11478/2014.

Volta Redonda, 1º de abril de 2016.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA-P. Nº 347 /2016**

#### **Aposenta Servidor.**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### **R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de abril de 2016, a servidora **ROSANGELA VIEIRA GOMES**, matrícula 81370, no cargo de Docente II - nível GMA-11, 17ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 61 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 908 /2016.

R\$ 1.277,20 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;  
R\$ 443,16 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;  
R\$ 259,98 = 17,60% de Gratificação de Atividade Pedagógica - artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/95;  
R\$ 110,79 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;  
R\$ **200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;  
R\$ 2.291,13 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 908/2016.

Volta Redonda, 04 de maio de 2016.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

### **ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA 173/2016** - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE RADIO, A CONTAR DE 02/03/2016 o Servidor(a) CELSO OLIVEIRA DA CONCEICAO, Matrícula 383937 - PMVR

**PORTARIA 204/2016** - EXONERAR A PEDIDO, A CONTAR DE 01/03/2016 DO CARGO DE DOCENTE II, Servidor(a) STEFANI AGUIAR SEZINANDO MACHADO, Matrícula 352802 - PMVR/SME.

**PORTARIA 244/2016** - CONCEDE, a contar de 02/05/2016, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) THAMARA CRISTHINA DORNELAS R.FARANI, Matrícula: 338591/PMVR.

**PORTARIA 275/2016** - SUSPENDER POR 1 DIAS, A CONTAR DE 05/04/2016 DE ACORDO COM O ARTIGO 77, INCISO III DA LEI MUNICIPAL 1931/84 - /2016, o(a) Servidor(a) AILTON FERREIRA- Matrícula: 96962 - PMVR.

**PORTARIA 277/2016** - CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO(A) PREF. MUNICIPAL DE PORTO REAL, A CONTAR DE 01/02/2016, COM ÔNUS PARA ESTE MUNÍCIPIO. .Servidor(a) PRISCILA DA SILVA FRIAS, Matrícula 354546 - PMVR.

**PORTARIA 290/2016** - DESIGNAR, A CONTAR DE 01/04/2016, CLAUDINEI EVANGELISTA DE ASSIS – MATRÍCULA 177849, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DASEÇÃO DE APOIO E SERVIÇO/SMG DA DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DADMINISTRAÇÃO DASECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO E ATTRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO LIMITE PREVISTO NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DALM 1931/84.



### **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE II – INTÉRPRETE DE LIBRAS EDITAL N.º 006/2016-SMA**



#### **TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que **foi prorrogado o prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Docente II com especialização em LIBRAS** para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, conforme segue informado no presente TERMO ADITIVO.

1. Em virtude da prorrogação do prazo para inscrição, o Edital n.º 006/2016-SMA sofre alteração em alguns itens e subitens passando a vigorar com nova redação.
2. O item 5 que trata das inscrições sofre modificação nas datas previstas nos subitens **5.2, 5.3, 5.7 e 5.9**:
  - 2.1 5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de 05 a 20 de maio de 2016.
  - 2.2 5.3. A Ficha Eletrônica foi disponibilizada no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), a partir das 12 horas do dia 05/5/2016 e permanecerá até as 15 horas do dia 19/05/2016.
- 2.3. 5.7 A inscrição só será efetivada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos que deverá ser feita a partir do dia **05/05/2016 até as 16 horas do dia 20/05/2016**.
- 2.4. 5.9. No dia 23/05/2016 será liberada no site do município a listagem de confirmação das inscrições, a partir das 17 horas.
3. O item 6 que trata das vagas destinadas aos **candidatos com deficiência** sofre alteração no subitem **6.4**, conforme segue informado:
  - 3.1. 6.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 20/05/2016, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio.**
4. O item 7 sofre alteração nos subitens **7.2.7, 7.7, e 7.8** passando a vigorar com a seguinte redação:
  - 4.1. 7.2.7. Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, **no período de 05 a 20/05/2016, de 9 h às 16 horas**.
  - 4.2. 7.7. Ao final da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional será processado o Resultado que será divulgado no site do município no dia 31 de maio de 2016.
  - 4.3. 7.8. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um) dia útil (01/06/2016)**, a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;
5. 8.6 O Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado, previsto no subitem **8.6**, será divulgado no **03/6/2016** a partir das 17 horas, no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) e publicado no Jornal oficial do Município **Volta Redonda em Destaque**, por 30 dias.
6. Os demais itens do edital desse Processo Seletivo Simplificado permanecem inalterados.

Volta Redonda, 13 de maio de 2016.

Carlos Macedo da Costa  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 306/2016** - EXONERAR, A PEDIDO, A CONTAR DE 04/04/2016 DO CARGO DE DOCENTE I Servidor(a) ALCIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 338958 - PMVR.

**PORTARIA 314/2016** - EXONERAR A PEDIDO, a contar de 15/04/2016 DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL. Servidor(a) THAIS CANDIDO LOPES, Matrícula 372420 - PMVR.

**PORTARIA 316/2016** - EXONERAR A PEDIDO, a contar de 15/04/2016 DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL..Servidor(a) GISELE DE BONASANTOS, Matrícula 366765 - PMVR.

**PORTARIA 318/2016** - EXONERAR, a contar de 01/03/2016, JORGE CITELI MENDONCA, matrícula: 140635, do Cargo de Assessor Tecnico I, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Inspetoria Geral De Controle Interno Do(a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

**PORTARIA 325/2016** - PRORROGAR, a contar de 31/05/2016, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) ANDRESSA DE FATIMAACORSSI DE CARVA, Matrícula: 339482 - PMVR.

**PORTARIA 331/2016** - NOMEAR, a contar de 02/05/2016, THAIS DE OLIVEIRA ALEXANDRE, matrícula: 384364, no Cargo de Corregedor, Símbolo D.A.S. 10 B Do(a) Corregedoria Guarda Munic./Vigilancia Patrimonial Do(a)Departamento De Segurança Patrimonial Do(a) Secretaria Municipal De Administracao/PMVR.

**PORTARIA 332/2016** - ATRIBUIR, a contar de 02/05/2016, ao (a) servidor(a) THAIS DE OLIVEIRA ALEXANDRE, Matrícula: 384364 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

**PORTARIA 353/2016** - CONCEDE, Disposição, a contar de 11/04/2016, à(a) funcionário JOSE CUSTODIO DA CONCEICAO, matrícula: 121533 junto à(a) JUSTIÇA ELEITORAL - 131ª ZONA ELEITORAL-RJ com ônus para este Município.

**PORTARIA 354/2016** - DISPENSAR, a contar de 02/05/2016, THAIS DE OLIVEIRA ALEXANDRE, matrícula: 384364, da função de Chefe De Secao, Símbolo C.A.I. 06 , Do(a) Sec.de Def.comunitaria/sdcsmac Do(a) Divisao De Defesa E Promocao Social Do(a) Depto. De Desenvolvimento E Promocao Social Do(a) Secretaria Municipal De Acao Comunitaria/PMVR.

**PORTARIA 355/2016** - ATRIBUIR, a contar de 10/05/2016, ao (a) servidor(a) THAIS DE OLIVEIRA ALEXANDRE, Matrícula: 384364 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

Volta Redonda, 17 de Maio de 2016.

**Carlos Macedo da Costa**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Antonio Francisco Neto**  
**Prefeito**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**EDITAL N° 027/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LUCIANE MISSEL SILVA DE OLIVEIRA** que conforme a Decisão nº 014/2016 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0028/2016.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**

**Diretora DM/SMF**

**EDITAL N° 028/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSE ORLANDO FARIA DE OLIVEIRA** que conforme a Decisão nº 035/2016 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0177/2016.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL N° 029/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LUIZ OTAVIO DO CARMO FRANCO** que conforme a Decisão nº 0020/2016 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0131/2016.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL N° 030/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **DARCILENE ROSA VIEIRA DO PRADO** que conforme a Decisão nº 0019/2016 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0132/2016.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL N° 031/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **TIMECODE PRODUTORA DE VIDEO LTDA ME** que conforme a Decisão nº 0040/2016 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0182/2016.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL N° 032/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **PATRICIAS M DE MIRANDA SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO** que conforme a Decisão nº 0041/2016 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0183/2016.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL N° 033/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CONSTRUTORA CIDADE NOVA LTDA** que conforme a Decisão nº 008/2016 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0025/2016.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL N° 034/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CONSTRUTORA CIDADE NOVA LTDA** que conforme a Decisão nº 007/2016 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0020/2016.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

**EDITAL N° 035/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOVENTINO PEREIRA DE MEDEIROS** que conforme a Decisão nº 0231/2014 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N° 0735/2014.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
**Diretora DM/SMF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 018/2016 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.035.341-0	ALECIR LOPES SARAIVA JUNIOR E	1.044.0021.004-4	092.769.017-95	2014	I.P.T.U.	5,49
01.035.342-9	ALECIR LOPES SARAIVA JUNIOR E	1.044.0021.004-4	092.769.017-95	2015	I.P.T.U.	7,35
01.035.362-3	ALTAMIR SILVA	2.209.0026.000-6	762.303.417-00	2015	I.P.T.U.	106,69
01.035.363-1	ALTAMIR SILVA	2.209.0026.004-9	762.303.417-00	2015	I.P.T.U.	132,21
01.035.353-4	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	6.249.0649.001-0	129.895.257-34	2016	I.P.T.U.	191,01
01.035.330-5	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2011	I.P.T.U.	388,77
01.035.331-3	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2012	I.P.T.U.	388,76
01.035.332-1	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2013	I.P.T.U.	388,76
01.035.333-0	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2014	I.P.T.U.	388,77
01.035.334-8	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2015	I.P.T.U.	389,58
01.035.335-6	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2016	I.P.T.U.	388,77
01.035.336-4	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2014	I.P.T.U.	747,55
01.035.337-2	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2015	I.P.T.U.	749,10
01.035.338-0	COHAB/VR	3.325.0087.000-1	32.495.715/0001-59	2016	I.P.T.U.	747,52
01.035.356-9	GILBERTO TORRES	6.177.0094.000-9	082.617.337-34	2015	I.P.T.U.	67,58
01.035.354-2	JOAO ZORZETO DO COUTO	2.265.0009.002-1	046.401.027-63	2015	I.P.T.U.	31,94
01.035.355-0	JOAO ZORZETO DO COUTO	2.265.0009.002-1	046.401.027-63	2016	I.P.T.U.	382,80
01.035.359-3	JOSE HUGO CASTELO BRANCO	2.197.0115.000-2	010.110.907-59	2015	I.P.T.U.	214,32
01.035.360-7	JOSE PAULA ARAUJO DO NASCIMENT	3.176.0045.006-0	470.332.237-49	2014	I.P.T.U.	183,79
01.035.361-5	JOSE PAULA ARAUJO DO NASCIMENT	3.176.0045.006-0	470.332.237-49	2015	I.P.T.U.	442,04
01.035.357-7	JOSE TAVARES MARINS	2.197.0117.000-3	722.782.347-49	2015	I.P.T.U.	72,07
01.035.358-5	JOSE TAVARES MARINS	2.197.0117.000-3	722.782.347-49	2016	I.P.T.U.	287,73
01.035.347-0	MARIA NAZARE MARQUES DE AZEVED	5.135.0053.009-6	775.172.967-87	2010	I.P.T.U.	154,94
01.035.348-8	MARIA NAZARE MARQUES DE AZEVED	5.135.0053.009-6	775.172.967-87	2011	I.P.T.U.	154,92
01.035.349-6	MARIA NAZARE MARQUES DE AZEVED	5.135.0053.009-6	775.172.967-87	2012	I.P.T.U.	154,92
01.035.350-0	MARIA NAZARE MARQUES DE AZEVED	5.135.0053.009-6	775.172.967-87	2013	I.P.T.U.	154,94
01.035.351-8	MARIA NAZARE MARQUES DE AZEVED	5.135.0053.009-6	775.172.967-87	2014	I.P.T.U.	154,94
01.035.352-6	MARIA NAZARE MARQUES DE AZEVED	5.135.0053.009-6	775.172.967-87	2015	I.P.T.U.	155,26
01.035.345-3	NELSON DOS SANTOS GONCALVES FI	1.044.0021.010-9	498.121.497-91	2014	I.P.T.U.	5,49
01.035.346-1	NELSON DOS SANTOS GONCALVES FI	1.044.0021.010-9	498.121.497-91	2015	I.P.T.U.	7,35
01.035.343-7	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0021.006-0	29.797.479/0001-10	2014	I.P.T.U.	5,49
01.035.344-5	REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E CO	1.044.0021.006-0	29.797.479/0001-10	2015	I.P.T.U.	7,35
01.035.339-9	SILVIO VAGNER DE ALMEIDA	1.044.0021.002-8	868.590.307-63	2014	I.P.T.U.	5,49
01.035.340-2	SILVIO VAGNER DE ALMEIDA	1.044.0021.002-8	868.590.307-63	2015	I.P.T.U.	7,35

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 25 DE ABRIL DE 2016

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DIRETOR

E P D / V R

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 017/2016 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.035.290-2	ADILSON ANTONIO ELLER	3.255.0536.000-9	053.948.297-80	2011	I.P.T.U.	7.255,64
01.035.291-0	ADILSON ANTONIO ELLER	3.255.0536.000-9	053.948.297-80	2012	I.P.T.U.	6.723,77
01.035.292-9	ADILSON ANTONIO ELLER	3.255.0536.000-9	053.948.297-80	2013	I.P.T.U.	6.723,77
01.035.293-7	ADILSON ANTONIO ELLER	3.255.0536.000-9	053.948.297-80	2014	I.P.T.U.	6.723,77
01.035.315-1	ADMIR DOS SANTOS QUEIROZ	0.000.0000.000-0	759.186.686-91	2015	TAXAS	154,94
01.035.288-0	ALBERTO NEME FELIPPE E OUTROS	1.077.0001.030-4	232.252.037-34	2015	I.P.T.U.	69,49
01.035.329-1	ALESSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	033.046.817-01	2015	CONCESSAO	345,60
01.035.303-8	ALEXANDRO SHUABA TEIXEIRA	0.000.0000.000-0	073.105.037-16	2015	TAXAS	569,46
01.035.294-5	ALINE FRANCISCA DA SILVA	0.000.0000.000-0	056.729.237-12	2015	TAXAS	901,46
01.035.283-0	ALZIRA AFRA DA SILVA GODINHO	1.077.0001.027-4	032.841.057-86	2015	I.P.T.U.	36,43
01.035.284-8	ALZIRA AFRA DA SILVA GODINHO	1.077.0001.059-2	032.841.057-86	2015	I.P.T.U.	34,12
01.035.299-6	ANDRE LUIS BRASIL DE OLIVEIRA	0.000.0000.000-0	000.183.467-31	2014	TAXAS	242,59
01.035.320-8	BIANCA DE SOUZA CRUZ	0.000.0000.000-0	096.890.267-71	2015	TAXAS	379,26
01.035.317-8	CARLOS DAMIAO DE FREITAS	0.000.0000.000-0	033.006.427-44	2015	TAXAS	176,53
01.035.300-3	DANIELE DE JESUS NEVES	0.000.0000.000-0	117.419.097-32	2014	TAXAS	231,77
01.035.323-2	DIONISIO TORRES DOS SANTOS	0.000.0000.000-0	007.512.027-54	2015	TAXAS	756,97
01.035.286-4	DORA CATARINA OSCAR	1.077.0001.029-0	449.404.407-53	2015	I.P.T.U.	70,36
01.035.287-2	DORA CATARINA OSCAR	1.077.0001.061-4	449.404.407-53	2015	I.P.T.U.	69,11
01.035.289-9	ELIAS NEVES DE ALMEIDA	1.077.0001.062-2	015.726.797-00	2015	I.P.T.U.	36,72
01.035.308-9	FRANCISCO DE EGIDIO VELASCO FI	0.000.0000.000-0	074.885.570-00	2015	TAXAS	617,53
01.035.325-9	FRANCISLENE CRISTINA SILVERIO	0.000.0000.000-0	058.944.477-80	2015	TAXAS	291,11
01.035.285-6	IRENE DE SOUZA FARIA	1.077.0001.060-6	320.807.607-00	2015	I.P.T.U.	34,12
01.035.279-1	JOSE MARIA DE CARVALHO	1.077.0001.008-8	305.438.517-53	2015	I.P.T.U.	55,82
01.035.280-5	JOSE MARIA DE CARVALHO	1.077.0001.053-3	305.438.517-53	2015	I.P.T.U.	65,03
01.035.327-5	JOSE NEVES TEIXEIRA FILHO	0.000.0000.000-0	820.149.817-87	2013	CONCESSAO	204,44
01.035.319-4	LEANDRO DA CHAGAS SILVA	0.000.0000.000-0	100.887.407-81	2015	TAXAS	167,02
01.035.328-3	LOURDES DE OLIVEIRA SALERMO	0.000.0000.000-0	497.647.307-44	2015	CONCESSAO	230,40
01.035.316-0	LUCAS FONSECA PIRES	0.000.0000.000-0	124.061.527-23	2015	TAXAS	531,20
01.035.306-2	LUCIANA MARIA DA SILVA	0.000.0000.000-0	009.984.447-82	2015	TAXAS	876,49
01.035.309-7	LUCIANE OLIVEIRA DE ALCANTARA	0.000.0000.000-0	075.534.567-30	2015	TAXAS	354,13
01.035.298-8	LUIS CARLOS REZENDE RAMOS	0.000.0000.000-0	007.560.967-31	2015	TAXAS	531,20
						575,48

01.035.307-0	LUIZA ANTONIA DE ANDRADE ANIBA	0.000.0000.000-0	202.053.177-15	2015	TAXAS	575,48
01.035.321-6	MARCOS VINICIUS DE ASSIS	0.000.0000.000-0	760.762.707-30	2015	TAXAS	569,46
01.035.326-7	MARILIA BRANDAO SANTOS DA SILV	0.000.0000.000-0	137.409.657-11	2015	TAXAS	376,27
01.035.314-3	MONICA CRISTINA MARTINS	0.000.0000.000-0	102.988.837-08	2015	TAXAS	265,61
01.035.281-3	PASCHOAL DE SOUZA MORELLI	1.077.0001.026-6	093.715.917-49	2015	I.P.T.U.	36,43
01.035.282-1	PASCHOAL DE SOUZA MORELLI	1.077.0001.058-4	093.715.917-49	2015	I.P.T.U.	34,12
01.035.304-6	PAULO ROBERTO BARRAS	0.000.0000.000-0	415.704.567-04	2015	TAXAS	172,12
01.035.305-4	PAULO SERGIO DO CARMO	0.000.0000.000-0	074.310.927-92	2015	TAXAS	332,00
01.035.302-0	REGINA DE FATIMA EMIDIO CLAUDI	0.000.0000.000-0	006.297.617-60	2015	TAXAS	1.000,48
01.035.318-6	ROBERTO LUIZ DIAS	0.000.0000.000-0	862.021.707-00	2015	TAXAS	569,46
01.035.301-1	ROBERTSON CASTRO	0.000.0000.000-0	094.879.657-00	2015	TAXAS	755,38
01.035.312-7	ROMILDO MAGNO DE MIRANDA	0.000.0000.000-0	654.173.647-20	2015	TAXAS	189,82
01.035.311-9	ROSANA MACIEL RAYMUNDO FINOTI	0.000.0000.000-0	328.064.248-52	2014	TAXAS	475,27
01.035.310-0	SANDRA APARECIDA ALVES	0.000.0000.000-0	083.322.737-81	2015	TAXAS	271,86
01.035.297-0	SIDINEHWOSTER DE ALENCAR ALBUQ	0.000.0000.000-0	592.222.202-34	2015	TAXAS	292,16
01.035.295-3	TARCISIO AIRES LOPES	0.000.0000.000-0	136.090.957-50	2015	TAXAS	309,88

MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

EDITAL N. 017/2016 - DDA/DA/SMF

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.035.322-4	TIAGO PINHEIRO DE ANDRADE	0.000.0000.000-0	086.983.347-25	2015	TAXAS	810,10
01.035.313-5	UBIRAJARA DE SOUZA FONTE	0.000.0000.000-0	081.797.237-47	2015	TAXAS	503,05
01.035.296-1	VIENE GRAZIEL ROSA	0.000.0000.000-0	074.910.717-08	2015	TAXAS	167,69
01.035.324-0	WASHINGTON LAGE DE FREITAS	0.000.0000.000-0	469.926.187-68	2015	TAXAS	189,82

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 11 DE ABRIL DE 2016

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DIRETOR

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

E P D / V R

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
GERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 019/2016 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTEIS ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.035.378-0	A L DA GAMA - PROMOCAO DE VEND	060.167/00-9	18.587.505/0001-60	2015	MULTA DIV. ORIGENS	647,95
01.035.384-4	ALL SEG IMPORTS IMPORTACAO, EX	056.305/00-1	04.654.721/0001-76	2015	MULTA DIV. ORIGENS	317,48
01.035.388-7	ANDERSON LUIZ LEITE ALVES	0.000.0000.000-0	18.911.199/0001-75	2015	MULTA DIV. ORIGENS	721,55
01.035.387-9	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS SILV	0.000.0000.000-0	498.275.297-49	2015	MULTA DIV. ORIGENS	721,55
01.035.377-1	CHAN COMERCIO E FRANCHISING LT	061.254/00-2	22.427.159/0001-20	2015	MULTA DIV. ORIGENS	70,71
01.035.391-7	CLUBE NAUTICO E RECREATIVO S C	002.989/00-0	32.502.601/0001-99	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.035.364-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2007	I.S.S.	13.971,54
01.035.365-8	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	06/07	I.S.S.	3.665,86
01.035.366-6	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	06/07	I.S.S.	3.249,52
01.035.367-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2008	I.S.S.	26.897,50
01.035.368-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2008	I.S.S.	1.908,00
01.035.370-4	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	I.S.S.	3.850,00
01.035.371-2	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	I.S.S.	18.706,62
01.035.372-0	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2009	I.S.S.	3.531,80
01.035.373-9	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	I.S.S.	10.382,60
01.035.374-7	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	2010	I.S.S.	15.863,14
01.035.375-5	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	000.028/00-2	33.042.730/0017-71	09/10	I.S.S.	9.766,50
01.035.397-6	CPV UTILIDADES DO LAR LTDA ME	050.444/00-9	11.312.431/0001-00	2015	MULTA DIV. ORIGENS	288,62
01.035.395-0	DIOGO BARBOSA DOS SANTOS	056.073/00-3	15.754.471/0001-62	2015	MULTA DIV. ORIGENS	288,62
01.035.369-0	EDVALDO CASTILHO LAGE	034.473/00-9	821.007.807-00	09/13	I.S.S.	2.061,80
01.035.389-5	FRANCIS OLIVEIRA BARRETO	0.000.0000.000-0	118.106.127-05	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.035.376-3	INGRID PERUCIO LOPES	049.666/00-2	056.185.637-03	10/15	I.S.S.	2.116,59
01.035.385-2	JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA PAIV	0.000.0000.000-0	087.120.127-50	2015	MULTA DIV. ORIGENS	721,55
01.035.386-0	L H GASPAR CONSULTORIA OCUPACI	0.000.0000.000-0	21.116.986/0001-30	2015	MULTA DIV. ORIGENS	721,55
01.035.392-5	LEIDIR PEDRO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	872.342.707-87	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.035.394-1	LEIDIR PEDRO DE SOUZA	0.000.0000.000-0	872.342.707-87	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.035.381-0	MARGARIDA GONCALVES SILVA DOS	0.000.0000.000-0	082.583.927-00	2014	I.S.S.	3.305,09
01.035.390-9	PATRICIA IOVANOVICK	055.854/00-1	16.677.961/0001-75	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.035.393-3	PATRICIA IOVANOVICK	0.000.0000.000-0	822.124.145-87	2015	MULTA DIV. ORIGENS	432,93
01.035.396-8	T DE SOUZA SA FESTAS ME	0.000.0000.000-0	10.900.847/0001-86	2015	MULTA DIV. ORIGENS	721,55
01.035.382-8	TACOTRANS TRANSPORTE E LOGISTI	048.020/00-1	09.169.578/0002-21	2014	MULTA DIV. ORIGENS	721,55
01.035.383-6	TACOTRANS TRANSPORTE E LOGISTI	048.020/00-1	09.169.578/0002-21	10/15	I.S.S.	420.157,51
01.035.379-8	VANDERLEI ALVES BARRETO	0.000.0000.000-0	973.174.207-78	2013	I.S.S.	987,30
01.035.380-1	VANDERLEI ALVES BARRETO	0.000.0000.000-0	973.174.207-78	2013	I.S.S.	108,27

## OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 10 DE MAIO DE 2016

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DIRETOR

E P D / V R

NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DIVISAO DA DIVIDA ATIVA  
GERENTE

## EDITAL N° 036/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSE CESAR SADDE MARTINS** que conforme a Decisão nº 0060/2015 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0127/2015.

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 037/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ROSIMAR DOS SANTOS FERNANDES** que conforme a Notificação nº 05385/14 conforme disposto nos Artigos 28b, 38, 42, 45 e 46 do Decreto 8667/2000.

Fica notificada a firma acima identificada, de acordo com a legislação vigente, do seguinte acórdão nº 7697 (Decisão de 2ª instância), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgada PROCEDENTE, a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração nº 5216/10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2011.,

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 038/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ROSIMAR DOS SANTOS FERNANDES** que conforme a Notificação nº 05386/14 conforme disposto nos Artigos 28b, 38, 42, 45 e 46 do Decreto 8667/2000.

Fica notificada a firma acima identificada, de acordo com a legislação vigente, do seguinte acórdão nº 7691 (Decisão de 2ª instância), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgada PROCEDENTE, a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração nº 5217/10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2011.,

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 039/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **NEWTON SOARES** que foi lavrado o Auto de Infração nº 8443/16 em 04 de fevereiro de 2016, por infração do Artigo 61 c/c Artigo 3 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 84/2016

Volta Redonda, 16 maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 040/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **MARIA CARVALHO DIAS ALMEIDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 8455/16 em 15 de fevereiro de 2016, por infração do Artigo 61 c/c Artigo 3 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 65/2016

Volta Redonda, 16 maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 041/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **MAURICIO GRIPP** que foi lavrado o Auto de Infração nº 8477/16 em 29 de fevereiro de 2016, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 64/2016

Volta Redonda, 16 maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 042/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **LEONARDO TEIXEIRA DE PAIVA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 8478/16 em 29 de fevereiro de 2016, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DCM: 72/2016

Volta Redonda, 16 maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 043/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **BARBARA BEATRIZ DE MORAES PEIXOTO** que foi lavrado o Auto de Infração nº 8484/16 em 01 de março de 2016, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 15978/2014

Volta Redonda, 16 maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 044/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **PENHE MARCHETEIN** que foi lavrado o Auto de Infração nº 8489/16 em 08 de março de 2016, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 14119/2013

Volta Redonda, 16 maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 045/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **MACC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** que foi lavrada a Notificação nº 00015/16 em 18 de março de 2016, conforme Decreto 12915/13.

Fica notificada a firma acima identificada, a comparecer no Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda para cadastramento no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica - NFSe.

Processo administrativo: 3309/2014

Volta Redonda, 16 maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 046/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **AUGUSTO ELISAIR JONNET E OUTROS** que foi lavrada a intimação nº 12530/16 em 22 de fevereiro de 2016.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **84,0 m2** de acordo com o processo 10128/2015, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

## EDITAL N° 047/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CESLO FERNANDO MOREIRA** que foi lavrada a intimação nº 12484/16 em 27 de janeiro de 2016.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **75,0 m2** de acordo com o processo 14954/2014, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 048/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARIA DE SOUZA MARTINS** que foi lavrada a intimação nº 12485/16 em de 27 de janeiro de 2016.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **178,1 m<sup>2</sup>** de acordo com o processo **8219/2014**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 049/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **AMARILDO DO N. AVILA/AMAURI DO N. AVILA** que foi lavrada a intimação nº 12526/16 em de 27 de janeiro de 2016.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **360,0 m<sup>2</sup>** de acordo com o processo **395/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 050/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ALCIDES FERREIRA DE SOUZA E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº 12371/15 em de 30 de outubro de 2015.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **138,8 m<sup>2</sup>** de acordo com o processo **483/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 051/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE SANTANA DA SILVA** que foi lavrada a intimação nº 12512/16 em de 18 de fevereiro de 2016.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **229,6 m<sup>2</sup>** de acordo com o processo **10206/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 052/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto

no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARIA PERISSE MURY/ SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA** que foi lavrada a intimação nº 11625/14 em de 04 de abril de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **82,7 m<sup>2</sup>** de acordo com o processo **1814/2001**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 053/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARIA PERISSE MURY/ SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA** que foi lavrada a intimação nº 11626/14 em de 04 de abril de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **189,9 m<sup>2</sup>** de acordo com o processo **1814/2001**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL N° 054/2016**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARIA PERISSE MURY/ SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA** que foi lavrada a intimação nº 11628/14 em de 04 de abril de 2014.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **109,3 m<sup>2</sup>** de acordo com o processo **1814/2001**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de maio de 2016.

**Daisy Terezinha Matouk Nassar**  
Diretora DM/SMF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA****COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através da **Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC**, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem **COMUNICAR** que foi dispensado o procedimento licitatório para a Prestação dos Serviços, a seguinte empresa: **SEBRAE- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.737.103/0009-78**, com sede na **Avenida Paulo de Frontin, nº 463 – Bairro Aterrado – Volta Redonda-RJ**, objetivando a realização de consultoria de acompanhamento, do Desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do empreendimento denominado **Residencial Vila Nova – Bairro Três Poços, em Volta Redonda-RJ**, com base no disposto no artigo 25, da referida Lei Federal 8.666/93, tudo conforme consta do Processo Administrativo nº **3863/2016**.

Volta Redonda, 06 de maio de 2016.

**Munir Francisco**  
**Secretário Municipal de Ação Comunitária**  
**Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**  
**SMAC/FMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N.º 018/2016 – SMS**

**EMENTA:** Torna sem efeito a **Portaria nº 025/2014 – FMS/SMS**, que designa **Sheila Rodrigues Dias Filgueiras**, para a função de Assessora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 13.066/13.

**R E S O L V E:**

**1. Tornar sem efeito, a contar de 01 de abril de 2016, a Portaria nº 025/2014 – FMS/SMS, de 10/06/2014, que designa Sheila Rodrigues Dias Filgueiras, matrícula nº 200956-PMVR, para a função de Assessora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.**

Volta Redonda, 03 de maio de 2016.

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE EDITAL**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.º 004/2016**

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3347-4581, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às **10:00 horas** do dia **06 DE JUNHO DE 2016**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.º 001/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de **PAAF e CORY BIOPSIA DE MAMA**, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 10/maio/2016.

**ARY KERNER DE ASSIS MATTOS**  
CPL/FMS/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2016/ FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos oftalmológicos, para a Rede Assistencial de Saúde, para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2016/FMS/SMS/PMVR.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 7.233,75 (Sete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2016.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0067/2016/SMS/PMVR

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 114/2016 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ZAQUIEU ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO DE OBRA firmado em 21/09/2015 (CONTRATO Nº 263/2015), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA, situada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, Bairro Voldac, Volta Redonda – RJ.

**DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09.049/2015

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 115/2016 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a IGREJA CRISTÃ MARANATA.

**OBJETO:** Realizar, entre no dia 21 de maio de 2016, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ., o evento GRANDE REUNIÃO DE JOVENS E LOUVOR.

**DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.830/2016

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 117/2014 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

**OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE o CONTRATO DE OBRA firmado em 22.07.2014 (CONTRATO Nº 198/2014), relativo à construção do Hospital da Criança, situado na Avenida Jaraguá, nº 1020, bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ.

**DATA DE ASSINATURA:** 13.05.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.525.2014

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 118/2016 TERMO ADITIVO Nº 07

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 01.07.2014 (CONTRATO Nº 158/2014), relativo à obra de CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, SOLO CIMENTO, PAVIMENTAÇÃO LATERAL DO CÓRREGO CAFUÁ, NA RUA PADRE ERNESTO E 650º DO NÚMERO 73 ATÉ 391, NO BAIRRO SIDERÓPOLIS, EM VOLTA REDONDA – RJ.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 13.05.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.007/2014

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 119/2016 TERMO ADITIVO

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOMAQ-VR TERRAPLENAGEM LTDA ME.

**OBJETO:** Fica concedido, a partir de 01/04/2016, reajuste de 11,28 (onze vírgula vinte e oito por cento), sobre o saldo contratual remanescente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 17.02.2014 (CONTRATO Nº 018/2014), relativo à prestação dos serviços de LIMPEZA E

**MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, OPERADORES E/OU MOTORISTAS, COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS.**

**DOTAÇÃO:** 10.01.04.452.0074.2030.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 8 SMSP (N.E. nº 000977, de 19/04/2016).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 242.390,48 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 13.05.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.968/2013

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 113/A/2016

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.

**OBJETO:** Serviço de TRANSPORTE PARA ATENDER À VIAGEM DA 3ª IDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**DOTAÇÃO:** 09.01.27.812.0054.2105.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - SMEL (N.E. Nº 001225, de 10/05/2016)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**PRAZO:** 07 (sete) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 10.05.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.845/2016

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 120/2016

#### CONTRATO DE OBRA

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

**OBJETO:** Executar obra de CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA, situada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, Bairro Voldac, Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 05.01.27.813.0268.2156.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO – Recurso 14 (N. E. nº 001256, de 16/05/2016)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.571.691,45 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 16.05.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09.049/2015

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 116/2016

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a COOPRJAP-COOPERATIVA DE PRODUTOS RURAIS DE JAPERI LTDA.

**OBJETO:** Fornecer GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARAATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**DOTAÇÃO:** 06.01.08.122.0036.2069.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. nº 001223 de 10/05/2016)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 284.980,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

**PRAZO:** 06 (seis) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 13.05.2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.010/2016

## FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

### ATO Nº 4137/2016 – PR

**EMENTA:** Repreende o servidor Lucas Gomes de Oliveira .

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando que o servidor em questão é infrequente.

Considerando que o servidor já foi advertido anteriormente, quanto a necessidade de se cumprir a carga horária diária estabelecida em contrato de trabalho;

Considerando que as faltas do servidor causa transtorno no gerenciamento diário do Colégio Getúlio Vargas;

Considerando que foi dado através do memorando nº 054/2016 - CGV, oportunidade ao servidor para que justificasse a ocorrência da falta, e o mesmo não o fez de forma convincente.

R E S O L V E

Art. 1º - Repreender novamente o servidor LUCAS GOMES DE OLIVEIRA, matr. 4143-2, ocupante do emprego de vigia , pela falta registrada no cartão de ponto no mês de Abril/2016, de acordo com previsto no artigo 64 do Regulamento de Pessoal da FEVRE,

Art. 2º - A Divisão Administrativa deverá proceder à anotação na ficha funcional, bem como a comunicação ao servidor repreendido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de maio de 2016.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
Diretor Presidente  
Matr. 126

### ATO N.º 4138 /2016 – PR

**EMENTA:** Torna publica conclusão de Ensino Médio de ano anterior.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando que Yasmin Rates Teixeira da Silva concluiu o Ensino Médio com pendência de documentos;

Considerando que a pendência de documentos não permite a publicação no Diário Oficial do Município;

Considerando que a referida aluna resolveu a pendência de apresentação de documento junto à Secretaria do Colégio João XXIII.

R E S O L V E

Determinar a publicação do nome de YASMIN RATES TEIXEIRA DA SILVA concluinte do Ensino Médio no ano de 2011, na turma 3001 do Colégio João XXIII , Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 10 de Maio de 2016.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
Diretor Presidente  
Matr. 126

### ATO N.º 4139 /2016 – PR

Ementa: Admite professores aprovados em processo seletivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Admitir os servidores relacionados abaixo, a contar das datas mencionadas conforme classificação em processo seletivo Edital 006/2015 – FEVRE.

Ana Paulo do Nascimento 20/04/2016  
Claudia Gonzalez de Amorim 25/04/2016  
Felomena Cristina Afonso 27/04/2016  
Graciela Alves de Campos 25/04/2016

Luciana de Faria Lima 18/04/2016  
 Carolina Sobreira Cesar 12/04/2016

Volta Redonda, 13 de Maio de 2016.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
**Diretor Presidente**  
**Matr. 126**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
 DE VOLTA REDONDA – FEVRE  
 INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 069/2016

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa – SINDPASS / FETRANSPOR

Objeto: 8.183 vales transportes

Valor : R35.848,55 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I

**FURBAN- FUNDO  
 COMUNITÁRIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 CONTRATO DE OBRA N.º 0030/2016-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa VM FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Execução de muro de contenção e recuperação de escada na Rua B (antiga Sete de Setembro), nº 90, no Núcleo de Posse Nova Primavera, Bairro Nova Primavera, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 13.680,94(treze mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000086, de 12 de maio de 2016.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042/2016-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2016.

**PORTARIA N.º 0026/2016 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0458/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de Maio de 2016, a **Arquiteta Kelly Bastos Jasmin**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reforma da Servidão da Figueira, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0458/2015 - FURBAN e Nota de Empenho N.º 00338/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 26 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

**PORTARIA N.º 0027/2016 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0271/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o

que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de Maio de 2016, o **Fiscal Juarez de Azevedo Leite Junior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção na Rua Rio de Janeiro, nº 68, Bairro Eucaliptal, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0271/2015 - FURBAN e Nota de Empenho N.º 00241/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 27 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

**PORTARIA N.º 0028/2016 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0504/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 09 de Maio de 2016, o **Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de colocação de tela de polietileno para cobertura do campo de grama sintética ao lado da quadra coberta do Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0504/2015 - FURBAN e Nota de Empenho N.º 00365/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 27 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

**PORTARIA N.º 0029/2016 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0257/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 09 de Maio de 2016, o Engenheiro **Luiz Antônio Nascimento Furtado**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de construção de calçada na Rua Bela Vista, próximo ao ponto final da linha 255, no Núcleo de Posse Caviana II, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0257/2015 - FURBAN e Nota de Empenho N.º 00240/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 27 de abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

**PORTARIA N.º 0030/2016-DT/FURBAN/VR**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0182/2015 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda –

FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 09 de Maio de 2016, o **Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para a fiscalização os serviços de reconstrução de escada na Grotta da Paz, ao lado do nº 27, Bairro São Carlos, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0182/2015 – FURBAN, e Nota de Empenho nº 00146/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 27 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

**PORTARIA N.º 0031/2016 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0107/2015 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 16 de Maio de 2016, o **Fiscal Juarez de Azevedo Leite Junior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reparo e revitalização na área de lazer da Rua Chile, Bairro São Lucas, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0107/2015 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 00103/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 27 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

**PORTARIA N.º 0032/2016 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0507/2015 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal N.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto N.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 23 de Maio de 2016, o **Engenheiro Marco Antônio de Souza Belisário**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de troca de tubo de concreto de classe C-1 e limpeza na rede de águas pluviais, no Núcleo Estados Unidos II, próximo ao nº 202, Bairro Vila Americana, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo N.º 0507/2015 – FURBAN e Nota de Empenho N.º 00366/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 27 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
**Diretor Geral/FURBAN/VR**

**PORTARIA N.º 0033/2016 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 5472/2014-PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 02 de Maio de 2016, o **Engenheiro Cesar Danilo Siqueira**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de fornecimento, montagem e instalação de elevador no Centro de Artes e Esportes Unificados, entre as Ruas 16 e 19, no Conjunto Habitacional Vila Rica (Rodovia Tancredo Neves), em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 5472/2014-PMVR, e Nota de Empenho Nº 00665/2016 - PMVR.

Volta Redonda, 27 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0034/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0287/2015 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 02 de Maio de 2016, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de limpeza e desobstrução de coletores transversais nas Ruas Bela Vista, Castelo, Esperança, Mutirão e recuperação de escada e alambrado na Rua Castelo, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0287/2015 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00233/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 28 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

#### PORTARIA N.º 0035/2016-DT/FURBAN/VR

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0348/2015 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 02 de Maio de 2016, o **Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior**, para a fiscalização dos serviços de execução de muro de contenção e calçada na Rua João Hassis nº 440, Bairro Eucaliptal, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0348/2015 - FURBAN, e Nota de Empenho nº 00267/2015 - FURBAN.

Volta Redonda, 28 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0036/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº

0009/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 09 de Maio de 2016, a **Arquiteta Kelly Bastos Jasmim**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de recuperação de escada na Rua Bela Vista, em frente ao nº 92, Morro da Caviana, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0009/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00069/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 28 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0037/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 17663/2015-PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 02 de Maio de 2016, o Engenheiro **Luiz Antônio Nascimento Furtado**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de revitalização da pintura externa do Palácio 17 de Julho, localizado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 17663/2015-PMVR e Nota de Empenho Nº 00692/2016 – PMVR.

Volta Redonda, 28 de abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

#### PORTARIA N.º 0038/2016-DT/FURBAN/VR

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0089/2016 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 29 de Abril de 2016, o **Engenheiro Cesar Danilo Siqueira**, funcionário desta Municipalidade, para a fiscalização dos serviços de sondagem à percussão em terreno para construção de muro de contenção, entre os nºs 10 a 110, da Rua Rosimere Silva Oliveira, Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0089/2016 - FURBAN, e Nota de Empenho nº 00072/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 28 de Abril de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

#### PORTARIA N.º 0039/2016-DT/FURBAN/VR

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0727/2014 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 09 de Maio de 2016, a **Engenheira Ana Gonçalves Lopes Tolentino**, funcionária desta Municipalidade, para a fiscalização dos serviços de execução de melhoria, revitalização e reforma na Praça ao lado do campo de futebol no Bairro Monte Castelo, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0727/2014 - FURBAN, e Nota de Empenho nº 00649/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 02 de Maio de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 0040/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0061/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 09 de Maio de 2016, o **Engenheiro Marco Antônio de Souza Belisário**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de complementação de canaleta para escoamento de águas pluviais, Rua Cantagalo nº 254, Núcleo Mirante do Vale, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0061/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00070/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 02 de Maio de 2016.

**Engº. Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor Geral/FURBAN/VR

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PROCESSO CME/VR Nº 864/2014, DE 24/9/2014**  
**INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL**  
**DA INDÚSTRIA – SESI**

Parecer nº 3 / 2016

Requer renovação de autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial. Requer, ainda, a extensão do atendimento para horário integral e a homologação da mudança de diretor.

**Histórico**

**Hozana Cavalcante Meirelles**, portadora da cédula de identidade nº 07235447-5, emitida pelo IFP/RJ, na condição de Representante Legal da pessoa jurídica, denominada **Serviço Social da Indústria – SESI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.171/0001-12, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com nome de fantasia **Unidade Operacional de Educação Elísio Luiz**, localizada na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 595, Aterrado – Volta Redonda/RJ, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/

2010, renovação de autorização de funcionamento com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial. Requer, ainda, na forma da Deliberação CME/VR nº 26/2010, a extensão do atendimento para horário integral e a homologação da mudança de diretor, sendo designada para a função, a Pedagoga **Ana Júlia Gonçalo**, residente e domiciliada nesta Cidade, em substituição ao Professor **Rogério de Paiva Lima**.

A Unidade Escolar obteve sua renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e, ainda, a homologação da mudança do diretor, através do Parecer CME/VR nº 11/2010, de 19/10/2010.

Em 18/9/2014, o presente processo foi protocolizado neste Conselho sob o nº 864/2014, sendo analisado pela Assessoria Técnica, que constatou a necessidade do cumprimento de algumas exigências pela representante legal.

Em 30/9/2014, a representante legal da Unidade Escolar encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda parte da documentação exigida.

Em 6/10/2014, a Gerente Executiva do SESI/SENAI - Volta Redonda, encaminhou ao CME/VR, o Ofício nº 11/2014, para informar que a Unidade Escolar pretendia oferecer a Educação Infantil, também em horário integral, a partir de 2015, conforme proposta de alteração apresentada em seu Regimento e no Projeto Político Pedagógico. Nesta mesma data, o referido ofício foi apensado ao presente processo e encaminhado à Secretaria Geral deste Conselho, para determinação de procedimentos.

Em 7/10/2014, foi instituída por este Conselho, uma Comissão Especial formada pelas conselheiras Tânia Regina Souza Rocha, Mariuci Bilate Cury Puida e Carmen Lúcia Pinto Coelho de Abrantes e pela Assessora Técnica Isabel Cristina da Silva, para verificar se a Unidade Escolar possuía estrutura adequada ao funcionamento pleiteado.

Em 10/10/2014, a Comissão Especial compareceu à Unidade Escolar e foi recebida pela Chefe da Educação Básica Professora Ana Júlia Cury Gonçalo, pela Gerente Executiva do SESI/SENAI Regina de Amorim Siqueira e pela pedagoga responsável pela Educação Infantil Dávila Márcia Garcia Ferraz.

Na ocasião, essa Comissão registrou em Termo de Visita que a Unidade Escolar apresenta uma excelente infraestrutura, espaços atrativos e propostas diversificadas e enriquecedoras para o desenvolvimento infantil e ressaltou que a oferta em horário integral solicitada pela representante legal seria regulamentada na conclusão da tramitação do processo de renovação de autorização, através de parecer expedido por este Conselho, tendo como referência o Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME.

Em 19/11/2014, após nova análise do p.p., com vistas a extensão do horário de funcionamento pleiteado, a Assessora Técnica deste Conselho notificou a representante legal da Unidade Escolar, quanto a necessidade do cumprimento de algumas exigências.

Em 12/12/2014, a representante legal entregou parte dos documentos solicitados, ficando pendente a apresentação do documento regulador da nomenclatura da Unidade Operacional de Volta Redonda.

Em 20/3/2015, após o cumprimento de todas as exigências pela representante legal, o p.p. foi encaminhado à Câmara de Educação Básica deste Conselho, para apreciação, e, em 31/3/2015, foi encaminhado à COSE/SME, para nomear Comissão Verificadora.

Em 2/4/2015, a Coordenadora da COSE/SME Professora Meire Garcia e Silva, nomeou Comissão Verificadora, composta pelas Supervisoras Escolares Sueli Laurindo de Moura, matrícula nº 287.598, Marilda Rosa Tavares, matrícula nº 290.521 e Juliana Serafim da Silva Lima, matrícula nº 284.670.

Em 14/5/2015, a Comissão Verificadora compareceu à Unidade Escolar para verificar as instalações físicas do prédio destinado ao funcionamento da Educação Infantil, sendo acompanhada na visita pelas senhoras Ana Júlia Cury Gonçalo

e Dávila Marcia Garcia Ferraz. Após realização dessa visita, a Comissão Verificadora constatou que o espaço físico, as instalações e os equipamentos encontravam-se em bom estado de conservação, não cabendo exigências de ordem física. Entretanto, foram feitas algumas exigências documentais, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o cumprimento das mesmas pela representante legal.

Em 1/6/2015, a Comissão Verificadora atendeu a Secretária Escolar Senhora Eliane Sobral Vieira, na sala da COSE/SME, concedendo a pedido, mais 10 (dez) dias para o cumprimento das exigências registradas no Termo de Visita, datado de 14/5/2015.

Em 18/6/2015, a Comissão Verificadora recebeu na sala da COSE/SME, a Senhora Ana Julia Cury Gonçalo que apresentou parcialmente o cumprimento das exigências. Mediante o ocorrido, a Comissão Verificadora prorrogou o prazo por mais 10 (dez) dias úteis, tendo em vista que a Unidade Escolar estava aguardando a entrega dos documentos pendentes pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN.

Em 9/7/2015, a Comissão Verificadora compareceu a Unidade Escolar e constatou o cumprimento de todas as exigências relacionadas no Termo de Visita, datado de 18/6/2015 e, na oportunidade, foi orientado à Senhora Ana Júlia Cury Gonçalo que comparecesse na COSE/SME, a partir do dia 3/8/2015, para tomar ciência do Relatório Conclusivo, expedido por essa Comissão, o que foi feito em 16/7/2015.

Em 6/8/2015, a COSE/SME encaminhou o p.p. a este Conselho, onde ficou sobreposto.

Em 26/10/2015, o Colegiado deste órgão determinou o prosseguimento do feito para análise da Assessoria Técnica, que posteriormente, encaminhou o p.p. à Câmara de Educação Básica deste Conselho, para análise e parecer.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise das peças que compõe o Processo e das informações prestadas no Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, o qual afirma que o estabelecimento possui condições físicas e pedagógicas adequadas ao funcionamento e considerando, a visita feita por membros deste Conselho, no dia 10/10/2014 à Unidade Escolar, **somos de parecer favorável à concessão da Renovação da Autorização de funcionamento pelo período de 4 (quatro) anos**,

à UNIDADE OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO ELÍSIO LUIZ, em conformidade com a Deliberação CME/VR nº 29/2010 e, ainda, homologamos a mudança de diretor e autorizamos a extensão do atendimento para horário integral, em conformidade com a Deliberação CME/VR nº 26/2010.

A renovação da autorização concedida refere-se à Educação Infantil – nos segmentos Creche, a partir de 2 (dois) anos de idade e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral.

Em decorrência do sobreposto do presente processo, a renovação da autorização foi concedida a contar da data de aprovação deste Parecer.

#### Diretora: ANA JÚLIA CURY GONÇALO

##### Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 10 de maio de 2016.

(aa) Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB  
Rejane Maria de Melo  
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes - Relatora  
Vania Azevedo Coutinho

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 10 de maio de 2016.

**Mariuci Bilate Cury Puida**  
**Vice-Presidente do CME/VR**

## FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 50/2016

Favorecido: Drogaria Mazzoni de Volta Redonda Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor: R\$ 748,98

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso-II

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 262/2016

Favorecido: Instituto Psicopedagógico de Volta Redonda

Objeto: Prestação de serviço.

Valor: R\$ 150,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso-II

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 263/2016

Favorecido: Kypapel Volta Redonda Distribuidora Papel

Objeto: Aquisição de material para curso de ornamentação de festas.

Valor: R\$ 1.796,50

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso-II

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 263/2016

Favorecido: M.F.M. Calhau ME

Objeto: Aquisição de material para curso de ornamentação de festas.

Valor: R\$ 369,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso-II

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 264/2016

Favorecido: Kypapel Volta Redonda Distribuidora Papel

Objeto: Aquisição de material para atender o curso de ornamentação de festas.

Valor: R\$ 1.721,30

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso-II

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 265/2016

Favorecido: Cantinho de beleza Comércio de Cosmético

Objeto: Aquisição de material para atender os cursos de maquiagem e manicure.

Valor: R\$ 1.810,41

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso-II

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 266/2016

Favorecido: Cantinho de beleza Comércio de Cosmético

Objeto: Aquisição de material para atender os cursos de cabeleireiro, depilação e massoterapia.

Valor: R\$ 53,80

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso-II

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 266/2016

Favorecido: Cantinho de beleza Comércio de Cosmético

Objeto: Aquisição de material para atender os cursos de cabeleireiro, depilação e massoterapia.

Valor: R\$ 3.646,21

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso-II

#### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 288/2016 Favorecido: Cantinho de beleza Comércio de Cosmético Objeto: Aquisição de material de manicure. Valor: R\$ 996,93 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II	Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 299/2016 Favorecido: Claudio Vieira de Andrade Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 4.040,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 300/2016 Favorecido: Avila & Moura Comércio Frios Ltda Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 6.462,22 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 301/2016 Favorecido: Fernando da Costa Moreno - Me Objeto: Aquisição de material de escritório. Valor: R\$ 91,68 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 302/2016 Favorecido: Ávila & Moura Comércio Frios Ltda Objeto: Aquisição de gênero alimentício. Valor: R\$ 3.066,60 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 303/2016 Favorecido: Bianca Chagas de Oliveira Ramos Objeto: Prestador de serviço. Valor: R\$ 4.866,10 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 304/2016 Favorecido: Regina Costa Objeto: Prestador de serviço. Valor: R\$ 4.866,10 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 305/2016 Favorecido: Sebastião Jorge Marques da Silva Objeto: Prestador de serviço. Valor: R\$ 4.866,10 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 306/2016 Favorecido: Marly de Fátima F.da Silva Objeto: Prestador de serviço. Valor: R\$ 4.866,10 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 307/2016 Favorecido: Crisley de Carvalho Objeto: Prestador de serviço. Valor: R\$ 4.866,10 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 308/2016 Favorecido: Iuri Andrei de Castro Objeto: Prestador de serviço. Valor: R\$ 3.330,99 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 310/2016 Favorecido: Carimbão de Volta Redonda Comércio Ltda Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 150,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 311/2016 Favorecido: Materiais p/Construção União Gonçalves Objeto: Aquisição de material de carpintaria. Valor: R\$ 22,84 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 312/2016 Favorecido: Federação Equestre do Estado do RJ Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 7.040,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA DISPENSADE LICITAÇÃO Processo Nº 313/2016 Favorecido: Federação Equestre do Estado do RJ Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 2.650,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso- II  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA INEXIBILIDADE Processo Nº 267/2016 Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte e Passagem Objeto: Aquisição de vale transporte. Valor: R\$ 2.586,25 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 25 - Inciso- I  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA CONVITE 0018/2016 Processo Nº 847/2015 Favorecido: Luiz Henrique Pasin Santos Me Objeto: Aquisição de feno. Valor: R\$ 4.800,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA CONVITE 0004/2016 Processo Nº 141/2016 Favorecido: J&R Produções Equestres Eireli-ME Objeto: Prestação de serviço. Valor: R\$ 60.000,00 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93  FUNDADAÇÃO BEATRIZ GAMA CONVITE 0005/2016 Processo Nº 181/2016 Favorecido: S.M dos Santos Oliveira Hortifrutigranjeiros EPP. Objeto: Aquisição de materiais para lanche. Valor: R\$ 9.800,00
---	--

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

CONVITE 0005/2016

Processo Nº 181/2016

Favorecido: Amanbella Comércio de Alimentos Eirelli

Objeto: Aquisição de materiais para lanche.

Valor: R\$ 24.769,50

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

TOMADA DE PREÇO 0002/2016

Processo Nº 182/2016

Favorecido: Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Vale Verde

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros.

Valor: R\$ 56.351,60

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

TOMADA DE PREÇO 0002/2016

Processo Nº 182/2016

Favorecido: S.M dos Santos Oliveira Hortifrutigranjeiros

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros.

Valor: R\$ 3.109,60

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

TOMADA DE PREÇO 0002/2016

Processo Nº 182/2016

Favorecido: Amanbella Comércio de Alimentos Eireli

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros.

Valor: R\$ 29.786,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

TOMADA DE PREÇO 0002/2016

Processo Nº 182/2016

Favorecido: Hule Comércio e Serviços Eireli - EPP

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros.

Valor: R\$ 35.637,20

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93

impressão de conta d'água, COLETOR SEIKO DPU-S445, confeccionadas em papel termo sensível com barreira de proteção (overcoating) termoticket 75 gramas e max 120 gramas, garantia de imagem 05 (cinco) anos antes e após sensibilizado. Largura máxima: 112mm x altura 220mm, sendo o diâmetro da bobina de 49mm, sendo o tubete com 16mm externo e 11,5mm interno, marca de posicionamento automático: na cor preta em tom bem forte, número de faturas por bobina: 100 faturas, serralha separando via banco/cliente, personalizadas: frente e verso, no verso das guias será impresso uma foto colorida no tamanho mínimo de 7cm x 5cm, de pessoas desaparecidas de nossa cidade, que deverão ser substituídas trimestralmente em cumprimento da Lei Municipal 4198/96.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contratos é estimado para o período de **12 (doze) meses, contados de 08/07/2016 a 07/07/2017**, atendendo estimativa mensal de entrega do material.

**Nota de Empenho:** nº 0839/2016

**VALOR TOTAL:** R\$12.734,70 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Funcional Programática n.º 45.01.17.122.0269.2959.

3.3.3.9.0.30.00.00.00.

DATA: 11/05/2016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** ELETRO SÃO JOÃO LTDA-ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0343/2016

**OBJETO:** Serviço para manutenção de motor de acionamento com troca de peças, patrimônio nº 8636, para uso das equipes de manutenção do SAAE/VR, para funcionamento da bomba submersa quando acoplada.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (sete) dias úteis**, contados de 16/05/2016 a 22/05/2016.

**Nota de Empenho:** nºs 0828 e 0836/2016

**VALOR TOTAL:** R\$1.464,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Funcional Programática n.º 45.17.512.267.2975

3339.039.00.00.00

DATA: 12/05/2016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** FERNANDES & OLIVEIRA LOCAÇÃO E

COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0352/2016

**OBJETO:** Serviço para manutenção de motor de acionamento com troca de peças, patrimônio nºs 7037, 8635 e 8637.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) dias**, contados de 13/05/2016 a 15/05/2016.

**Nota de Empenho:** nºs 0829, 0830 e 0831/2016

**VALOR TOTAL:** R\$1.382,00 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reias).

Funcional Programática n.º 45.17.512.267.2975

3339.039.00.00.00

DATA: 12/05/2016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** HIGICON – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0243/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços: higienizar, passar, acondicionar, buscar e entregar uniformes higienicamente limpos, livres da quantidade de microrganismos patogênicos e biológicos que possam causar doença humana, incluindo coleta e transporte da roupa suja junto à rouparia da unidade SAAE Bela Vista; entrega da roupa higienizada, organizada, dobrada, passada e embalada de acordo com os padrões pela contratante, bem como: lavagem e

higienização de macacão de saneamento, capa de sofá, bolsas térmicas, corda, calçados, colete bandeira e cinto de segurança.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados de 16/05/2016 a 15/05/2017.

**Nota de Empenho:** nº 0827/2016

**VALOR TOTAL:** R\$96.214,20 (noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).

Funcional Programática n.º 45.01.17.122.0269.2959

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0100

DATA: 13/05/2016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** ELECTRIX – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0273/2016

**OBJETO:** Manutenção em aparelhos de ar condicionado.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (sete) dias**, contados de 18/05/2016 a 24/05/2016.

**Nota de Empenho:** nº 0843/2016

**VALOR TOTAL:** R\$4.021,80 (quatro mil, vinte e um reais e oitenta centavos).

Funcional Programática n.º 45.01.17.122.0269.2959

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0100

DATA: 16/05/2016

### TERMO DE ACORDO EXRAJUDICIAL 086

PROCESSO N.º 0114/2016

18/04/2016

**Termo de Acordo Extrajudicial de Obrigaçāo de Fazer por Danos Materiais a Terceiro – Reconstruāo de Muro**

I – Das Partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente Instrumento Particular de Acordo e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, sito à Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CREA/RJ nº 7586/79 5ª Região, CPF nº 321.080.017-00, RG nº 1055895 IFP e de outro lado a **Sr. Clauberto Amorim Pereira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 06232395-1 - IPF – CPF nº 711.186.247-34, residente e domiciliado a Rua Evaristo da Veiga nº 354 – Bairro Jardim Amália - Volta Redonda/RJ, **Sr. Francisco Carlos Pereira**, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade RG nº 08590247-6, IPF/RJ – CPF nº 004198497-85, residente e domiciliado a Rua Evaristo da Veiga, 370, Bairro Jardim Amália - Volta Redonda/RJ, **Vanuza de Souza Vitoreli**, brasileira, divorciada, portadora da carteira RG 103.750.87-3 IFP, CPF nº 014.346.457-46, residente e domiciliada na Rua Evaristo da Veiga, nº 352, Jardim Amália I, Volta Redonda, RJ celebram o presente conforme as cláusulas e condições seguintes:

**II – Do Objeto e da Fundamentação**

Pelo presente **Termo de Acordo Extrajudicial de Obrigaçāo de Fazer por Danos Materiais a Terceiro – Reconstruāo de Muro**, doravante denominado naturalmente de **TERMO**, que será regido pelo Art. 37 § 6º da Constituição Brasileira, sem prejuízo de outras interpretações que a Lei autorizar, as partes acima identificadas, pautadas nos princípios que regem o Direito Brasileiro, resolvem pôr fim a demanda abaixo identificada na descrição detalhada dos fatos, utilizando o instituto da conciliação extrajudicial para que se produzam os respectivos efeitos:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Acordo firmado pelas partes acima qualificadas para **Reconstruāo de Muro** referente ao dano material causado na residência da **ACORDANTE**, corrido no dia 19/12/2015, no endereço supracitado e devidamente identificado nos autos do processo administrativo n.º 0114/2016.

**III – Do Valor**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A obrigaçāo de fazer no presente acordo se resume na **Reconstruāo de Muro** às expensas do SAAE/VR na forma

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** AJL CONSTRUTORA LTDA-ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0369/2016

**OBJETO:** serviço para substituição de 120,00 metros de rede de água potável de DN 50 PVC/PBA, na Rua 209 – bairro Conforto, Volta Redonda/RJ, conforme desenho nº AP-50497. A substituição se deve ao fato da rede ser antiga, a qual se encontra deteriorada, ocasionando falta d'água no local.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de **01 (um) mês**, contados a partir da abertura da Ordem de Serviço.

**Nota de Empenho:** nº 0844/2016

**VALOR TOTAL:** R\$12.734,70 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Funcional Programática n.º 45.17.512.149.1807.3..4.4.9.0.51.00.00.00

DATA: 11/05/2016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** MARTGRAF INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo Nº 0246/2016

**OBJETO:** Compra de 10.080 (dez mil e oitenta) bobinas para

do projeto de engenharia anexo aos autos do processo administrativo nº 0114/2016 e reconhecido pelo ACORDANTE como suficiência no cumprimento do TERMO, a **Reconstrução de Muro** passará pelo processo licitatório e a obra ocorrerá na propriedade dos accordantes em cumprimento ao art. 37 § 6.º da Constituição Brasileira.

#### CLÁUSULA QUARTA

As partes renunciam a qualquer direito que lhes pareça advindos do sinistro que originou o presente acordo, nada mais podendo reclamar judicialmente ou extrajudicialmente, no presente ou no futuro, dando neste ato rasa e geral quitação ao SAAE/VR.

#### CLÁUSULA QUINTA

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir as questões que, por ventura, surgirem em decorrência do presente **Termo de Acordo Extrajudicial de Obrigaçāo de Fazer por Danos Materiais a Terceiro – Reconstrução de Muro** e que não puderem ser resolvidas amigavelmente, por via administrativa.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste, as partes o assinam em 6 (três) vias, de igual teor e forma e numeradas de 01 a 03, juntamente com a testemunha e demais interessada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Volta Redonda, 10 de Maio de 2016.

**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor Executivo

**Lourivaldo Luiz Ribeiro**  
Advogado – OAB/RJ 185.298  
Assessor Jurídico Administrativo

**Cláuberto Amorim Pereira**  
CPF n.º 711.186.247-34

**Francisco Carlos Pereira**  
CPF n.º 004198497-85

**Vanuza de Souza Vitoreli**  
CPF n.º 014.346.457-46

## SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2012/SAH

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa PRO-LAUDO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SA

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de Prestação de Serviços de Telerradiologia.

**DOTAÇÃO:** 3390390099      **PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2016.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 165/2012.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 05/2015/SAH TERMO ADITIVO

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa REALIZAPRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo ao contrato firmado de Serviços de Limpeza, Conservação Hospitalar e Portaria com fornecimento de mão de obra, a contar de 01/07/2016.

**DOTAÇÃO:** 3390.390000 - **PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2016 - **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO: 702/2015.

### SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PORTARIA 005/2016

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM ALETRA "A" E "C" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) A partir de 11/05/2016:

- Sebastião Faria de Souza, Diretor Geral do SAH, nomeado através do Decreto n.º 12.760 de 1º de janeiro de 2013;
- Durcélia Raposo, Coordenadora de Finanças e Contabilidade do SAH;
- Nidia Licia Barbosa de Souza, Tesoureira do SAH.

Ficam autorizados a movimentarem as contas bancárias do SAH, nos seguintes Bancos:

- Banco do Brasil, agência 0262-3, conta corrente n.º 25.221-2 e conta corrente n.º 80.879-0;
- Banco Itaú, agência 6183-8, conta corrente n.º 1700-0;
- Banco Bradesco, agência 0431, conta corrente n.º 0112223-1.

Parágrafo único – Nas contas de movimentação bancária deverão constar sempre 02(duas) assinaturas de cada uma das pessoas acima designadas.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de maio de 2016.

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015/SAH-HSJB

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa PRORAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO S/S LTDA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE DOSIMETROS

**DOTAÇÃO:** 3390390099      **PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR MENSAL:** R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2016.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1055/2013.

### SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

### ATOS DA SUSER PORTARIA N.º 022/2016

DESIGNAR, A CONTAR DE 01/03/2016, A SERVIDORA ISABELLA DA SILVA MOTTA DE BRITO - MATRÍCULA 5274 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUSER, SÍMBOLO CAI 10.

**ENGº PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
SUSER

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Volta Redonda

## Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL N.º 5.223

**EMENTA: DISPÔE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE OBRAS DE ARTES PLÁSTICAS NAS EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA A PARTIR DE 1.000 M<sup>2</sup> (MIL METROS QUADRADOS) NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Toda edificação privada ou pública em construção ou que vier a ser construída na cidade de Volta Redonda, a partir de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), com exceção de templos religiosos que se manifestarem contrários por suas convicções de fé, deverá obrigatoriamente, conter em lugar de destaque ou de fácil visibilidade, em área externa ou interna, uma ou mais obras de arte.

**Parágrafo único** – Os efeitos deste artigo também incidem em edificações destinadas a grandes concentrações públicas, com área construída a partir de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), tais como:

- a) Casas de espetáculos;
- b) Salões de reuniões;
- c) Estabelecimentos de ensino;
- d) Hospitais;
- e) Casas de saúde;
- f) Hotéis, motéis e pousadas;
- g) Estadios;
- h) Clubes esportivos;
- i) Shoppings centers;
- j) Bares, restaurantes e similares;
- k) Instituições bancárias e de crédito;
- l) Edifícios públicos em geral.

**Artigo 2º** - As obras de arte deverão ser em forma de quadros, painéis, murais, objetos de arte, cerâmica, mosaico, vitral, relevo escultórico, grafite, fotografia, esculturas, a critério do construtor e o custo das obras deverá perfazer o montante igual ou superior a 0,1 % (um décimo por cento) do custo total da edificação.

**Artigo 3º** - A obra de arte de que trata esta Lei será executada por artista plástico cadastrado nos termos desta Lei, com a chancela do autor do projeto arquitetônico, devendo ser compatível com a edificação e a ela integrar-se, não podendo ser executada em material facilmente perecível.

**Artigo 4º** - Para os fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Cultura manterá um cadastro dos artistas plásticos interessados, aberto a consultas pelo público, contendo o currículo dos artistas e seus contatos, sua experiência, principais exposições de que tenham participado e descrição de obras eventualmente constantes em acervos particulares ou em museus nacionais e estrangeiros.

**Parágrafo único** – Para efeito de habilitação, todo artista plástico interessado em participar destas concorrências deverá se inscrever no Conselho Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura do Município.

**Artigo 5º** - Em prédios privados o construtor contratará o artista plástico através de livre concorrência enquanto que, em edificações públicas se recorrerá ao processo de seleção em concorrência pública, conforme prevê a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição

Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**§ 1º** - No processo de seleção em concorrências públicas, o Conselho Municipal de Cultura acompanhará o processo das licitações e contratos.

**§ 2º** - A concorrência pública se realizará através de nomes previamente estabelecidos pelo Conselho Municipal de Cultura e acompanhará o processo das licitações e contratos;

**§ 3º** - Somente poderão executar os serviços de que se trata esta lei, os artistas plásticos profissionais nascidos ou residentes na cidade de Volta Redonda;

**§ 4º** - Todas as obras de arte deverão ser originais, de autoria do artista, não podendo se tratar de cópia ou releitura do trabalho de outro.

**Artigo 6º** - Ao requerer a licença de construção, a parte interessada, além da documentação já prevista, terá que anexar ao requerimento o projeto da obra de arte assinado pelo artista plástico, bem como o contrato firmado com este.

**Artigo 7º** - Ao requerer o habite-se da construção, o proprietário juntará os desenhos em 3 (três) vias e fotografias da obra de arte, sendo uma vista frontal e outra de vista lateral quando se tratar de escultura, e de vista frontal quando se tratar de mural ou pintura.

**§ 1º** - Ficam dispensados dessa exigência hangares, galpões de depósito, silos de armazenagem e edifícios-garagem;

**§ 2º** - Quando a construção for formada por um conjunto de prédios com a mesma finalidade e dentro de um projeto único, será considerada, para os efeitos desta Lei, como uma única edificação.

**Artigo 8º** - O cumprimento desta Lei é facultativo às edificações destinadas aos conjuntos habitacionais populares.

**Artigo 9º** - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através do órgão competente, apreciará e aprovará os projetos apresentados para licença de construção e habite-se, observando rigorosamente as exigências contidas na presente Lei, sendo que, para a concessão do habite-se, a obra de arte deverá estar pronta e colocada no local previamente determinado na planta baixa do projeto arquitetônico, em local visível e de destaque, contendo placa indicativa com o nome do artista plástico, o título da obra de arte e a data.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, estabelecerá normas de fiscalização ao cumprimento desta Lei.

**Artigo 10** - A obra de arte será vinculada à edificação, não podendo ser retirada, substituída ou ter suas características alteradas sem justificativa e prévia autorização do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Cultura e do autor da obra, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 11** - Caso a edificação venha a ser demolida, a respectiva obra de arte reverterá ao Poder Executivo Municipal, que dará a devida destinação.

**Parágrafo único** – As obras de arte instaladas em cumprimento da presente Lei gozam de proteção legal para fins de patrimônios cultural e artístico do Município.

**Artigo 12** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

**Artigo 13** – Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de maio de 2016.

**EDSON CARLOS QUINTO**  
Presidente

**ATO Nº 8.550**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de março do ano em curso, **Alexandra de Mello Azevedo Veneo Florez** para exercer, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 410/14.

Volta Redonda, 20 de março de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
(ATO Nº 8.550)

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Pedro Raymundo de Magalhães**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Alexandra de Mello Azevedo Florez**, nomeada para exercer, a partir do dia vinte de março de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, quinhentos e cinquenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Político Parlamentar I**.

Volta Redonda, 20 de março de 2014.

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

**Pedro Raymundo de Magalhães**  
Primeiro Secretário

**Alexandra de Mello Azevedo Veneo Florez**  
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3  
- empossada -

**ATO Nº 8.785**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Rejane Schocair Vasconcelos de Castro** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, e **atribuir** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 009/2015.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
(ATO Nº 8.785)

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado,

sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Paulo César Lima Conrado** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Rejane Schocair Vasconcelos de Castro**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e setecentos e oitenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Político Parlamentar III**.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Rejane Schocair Vasconcelos de Castro**  
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6  
- empossada -

**ATO Nº 8.786**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, **Samarone Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CG, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 2.815 e alterada pela Resolução nº 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 009/2015.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**  
(ATO Nº 8.786)

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Paulo César Lima Conrado** e **Francisco Novaes Filho**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Samarone Ferreira da Silva**, nomeado para exercer, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, símbolo CG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815 e alterada pela Resolução nº 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, setecentos e oitenta e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Chefe de Gabinete**.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Samarone Ferreira da Silva**  
Chefe de Gabinete, símbolo CG - empossado -

## ATO Nº 9.047

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear**, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **Eliane da Silva Rodrigues Bredo**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 1.235 e alterada pela Resolução nº 1.887, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 005/16.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto**  
Presidente

**Nilton Alves de Faria**  
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE  
(ATO Nº 9.047)

Aos dezenove dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Eliane da Silva Rodrigues Bredo**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em comissão de **Assessor para Assuntos de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 1.235 e alterada pela Resolução nº 1.887, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e quarenta e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor para Assuntos de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio**.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2016.

**Edson Carlos Quinto**  
Presidente

**Nilton Alves de Faria**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**Eliane da Silva Rodrigues Bredo**  
Assessor para Assuntos de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio  
- empossada -

## ATO Nº 9.148

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o dia **26 de maio** é feriado nacional comemorativo a Corpus Christi;

Considerando que o dia **27 de maio**, posterior a essa data, o fluxo de pessoas nas repartições públicas é reduzido; e

Considerando o Decreto nº 13.719 de 30 de dezembro de 2015 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Resolve:

Estabelecer que nos dias 11 e 18 do corrente mês, de 8h às 11h, haverá a compensação, neste Legislativo, referente ao expediente do dia 27 do mês em curso.

Volta Redonda, 05 de maio de 2016.

**Edson Carlos Quinto**  
Presidente

**Nilton Alves de Faria**  
Primeiro Secretário

## DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE

## ABRIL DE 2016:

Saldo do mês anterior ..... R\$ 1.766.161,62  
ORÇAMENTO (Empenhado):

No mês ..... R\$ 34.605,68

Até o mês ..... R\$ 18.775.280,08

RECEITA (Repasso):

No mês ..... R\$ 2.630.833,33

Até o mês ..... R\$ 10.523.333,32

DESPESA (Orçamentária):

No mês ..... R\$ 2.439.108,99

Até o mês ..... R\$ 2.439.108,99

Saldo para o mês seguinte ..... R\$ 1.925.046,19

**OBS.:** Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 09 de maio de 2016.

**Marcello Fernando Gomes de Mesquita**  
Chefe Divisão Contabilidade  
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

**Marcos Aurélio da Conceição Ramos**  
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil  
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

**Vereador Edson Carlos Quinto**  
Presidente da CMVR

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF. CONTRATO Nº: 05/16

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PENEUS LTDAME, CNPJ nº 10.753.691/0001-58.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de pneus, bicos para pneus, roda, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e conserto de pneu, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os 23 (vinte e três) veículos oficiais do Poder Legislativo de Volta Redonda de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16 e as seguintes especificações:

**DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: n° 01.91.01.031.0001.2.970.33909300000.00 e 01.91.01.031.0001.2.970.33909300000.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 1260/15.

**VIGÊNCIA:** a partir de 10 de maio de 2016.

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF. CONTRATO Nº: 01/13

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA DIEGO JAQUES DIAS ME, CNPJ Nº 14.241.787/0001-98.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do Contrato nº 01/13 firmado em 12 de março de 2013, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: n° 01.91.01.031.0001.2.970.33909300000.00

**VALOR GLOBAL:** R\$48.918,00 (quarenta e oito mil e novecentos e dezoito reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 185/16.

**VIGÊNCIA:** a partir de 12 de março de 2016.

Acompanhe o  
Volta Redonda  
em Destaque pela internet  
[www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)